



O F I C I A L

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 10 - Quarta-feira, 03 de julho de 2015 - Nº 696 - Distribuição Gratuita

ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

EXTRATO DE DECRETO Decreto nº 4.939, de 1º de junho de 2015.

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, a fim de complementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0393	2.000,00
15.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 2028	01	0551	200.000,00
Total.....					202.000,00

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações, conforme programação abaixo: Decreto nº

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0389	2.000,00
15.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 2028	01	0549	100.000,00
15.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 2028	01	0557	100.000,00
Total.....					202.000,00

Decreto nº 4.940, de 1º de junho de 2015.

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de complementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
15.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 2028	01	0551	50.000,00
Total.....					50.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
15.01.00	3.3.90.00.00	13 122 1502 - 2003	01	0554	50.000,00
Total.....					50.000,00

Decreto nº 4.941, de 02 de junho de 201

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de complementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0441 - 2080	01	0724	5.000,00
Total.....					5.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1005	01	0339	5.000,00
Total.....					5.000,00

Decreto nº 4.942, de 02 de junho de 2015.

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, a fim de complementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0445 - 2084	01	0331	15.000,00
Total.....					15.000,00

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0445 - 2084	01	0334	15.000,00
Total.....					15.000,00

Decreto nº 4.943, de 03 de junho de 2015

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na

autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 16.250,00 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais), a fim de complementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0179	11.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 122 1303 - 2031	01	0471	4.000,00
13.01.00	4.4.90.00.00	06 182 1302 - 2023	01	0509	1.250,00
Total.....					16.250,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 364 0227 - 2056	01	0182	11.000,00
13.01.00	4.4.90.00.00	06 181 1301 - 2020	01	0481	1.250,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 122 1303 - 2003	01	0486	4.000,00
Total.....					16.250,00

Decreto nº 4.944, de 03 de junho de 2015

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), a fim de complementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	05	0786	2.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0226 - 2053	05	0961	27.300,00
Total.....					29.300,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2034	05	0781	14.900,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2034	05	0782	10.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2099	05	0945	4.400,00
Total.....					29.300,00

Decreto nº 4.945, de 08 de junho de 2015.

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Eder Modanez
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a fim de complementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0441 - 1004	01	0327	35.000,00
Total.....					35.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2003	01	0319	35.000,00
Total.....					35.000,00

Decreto nº 4.946, de 08 de junho de 2015.

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de complementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.01.00	3.3.90.00.00	04 131 0881 - 2089	01	0408	20.000,00
Total.....					20.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.01.00	3.3.90.00.00	04 131 0882 - 2089	01	0754	20.000,00
Total.....					20.000,00

Decreto nº 4.947, de 15 de junho de 2015.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 68.672,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e setenta e dois reais), a fim de complementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 2052	01	0152	10.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0169	3.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0226 - 2053	01	0574	20.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0741	2.572,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0743	3.000,00
14.01.00	4.4.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0745	5.100,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2099	01	0760	5.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 2104	01	0769	20.000,00
Total.....					68.672,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 364 0227 - 2056	01	0182	58.000,00
03.01.00	3.3.90.00.00	08 122 0334 - 2003	01	0224	2.572,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 122 1400 - 2031	01	0912	8.100,00
Total.....					68.672,00

Decreto nº 4.948, de 15 de junho de 2015.

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, a fim de complementar as seguintes dotações orçamentárias

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	27 122 1400 - 2031	01	0521	1.800,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 2025	01	0717	1.000,00
Total.....					2.800,00

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 2025	01	0716	1.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 122 1400 - 2031	01	0912	1.800,00
Total.....					2.800,00

Decreto nº 4.949, de 15 de junho de 2015.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a fim de complementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2044	02	0963	2.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0966	5.000,00
Total.....					7.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.2.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0131	5.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2044	02	0775	2.000,00
Total.....					7.000,00

Decreto nº 4.950, de 15 de junho de 2015.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09 de dezembro de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a fim de complementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0064	15.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2014	01	0073	4.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2034	01	0183	21.000,00
03.01.00	3.3.90.00.00	08 122 0330 - 2061	01	0251	2.000,00
11.01.00	3.3.90.00.00	02 062 1100 - 2003	01	0446	5.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 181 1301 - 2022	01	0484	1.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 2104	01	0770	2.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2034	02	0895	10.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2099	02	0896	90.000,00
Total.....					150.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	0060	14.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2007	01	0065	2.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0179	21.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	04 122 1000 - 2003	01	0437	5.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 181 1301 - 2020	01	0500	1.000,00
03.02.00	3.3.90.00.00	08 243 0331 - 2069	01	0609	2.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2099	01	0760	2.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	02	0894	100.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2013	05	0944	3.000,00
Total.....					150.000,00

Decreto nº 4.951, de 15 de junho de 2015

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09 de dezembro de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.748,20 (sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), a fim de complementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	0060	3.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0441 - 2080	01	0703	4.748,20
Total.....					7.748,20

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	0035	4.748,20
01.01.00	3.3.90.00.00	10 303 0111 - 2009	01	0079	3.000,00
Total.....					7.748,20

Decreto nº 4.952, de 15 de junho de 2015.

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2031	01	0036	10.000,00
Total.....					10.000,00

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2031	01	0062	10.000,00
Total.....					10.000,00

Decreto nº 4.953, de 16 de junho de 2015.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09 de dezembro de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2060	01	0323	7.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2031	01	0885	13.000,00
Total.....					20.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2003	01	0319	20.000,00
Total.....					20.000,00

Decreto nº 4.954, de 16 de junho de 2015.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2013	05	0944	3.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0883 - 2003	01	0996	5.000,00
Total.....					8.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0883 - 2003	01	0398	5.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0441 - 1004	01	0661	3.000,00
Total.....					8.000,00

Decreto nº. 4.955, de 17 de junho de 2015.

Abre crédito suplementar especial, na forma que especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº. 2.966, de 17 de novembro de 2014.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do (Anexo, Elevação de Crédito Especial), um crédito suplementar especial, no valor de R\$ 1.022.000,00 (hum milhão e vinte e dois mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	4.4.90.00.00	17 512 3000 - 1010	01	0997	1.022.000,00
Total.....					1.022.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar especial de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial na forma do (Anexo, Elevação de Crédito Especial) da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
30.01.00	4.4.90.51.00	17. 512 3000 - 1010	01	18	1.022.000,00
Total.....					1.022.000,00

Decreto nº 4.956 de 18 de junho de 2015.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, faixa de terra com 2.248,00 m2, para duplicação da Avenida Aristeu Marcicano, entre os Loteamentos Jardim Progresso e Jardim São Francisco, conforme específica e dá providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e, Considerando a crescente expansão demográfica por que passa o Jardim Progresso e o Jardim São Francisco, em nosso município; Considerando que a duplicação da Avenida Aristeu Marcicano, é importante corredor de acesso a região sul do município, vindo melhorar a mobilidade urbana e por conseguinte facilitando a fluidez da malha viária desta importante região.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Cordeirópolis, por via amigável ou judicial, faixa de terra, matrícula nº 1.402, 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e 2º Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos – Comarca de Limeira – Estado de São Paulo, que consta pertencer a RICARDO LEVY, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, químico industrial, residente na Fazenda Bombocado, município de Cordeirópolis/SP.

Parágrafo Único – A faixa de terra de que trata este artigo destina-se á duplicação da Avenida Aristeu Marcicano, entre os Loteamentos Jardim Progresso e Jardim São Francisco com área de 2.248,00 m2, com a seguinte descrição: Medindo 144,00 metros de comprimento seguindo pela faixa da linha de alta tensão e confrontando com Avenida Aristeu Marcicano; 144,00 metros por outro lado, confrontando com área remanescente, por 17,00 metros de largura de ambos os lados, confrontando por um lado com área pertencente à Graciela Levy Langsch e pelo outro lado confrontando com área pertencente a Ricardo Levy.

Art. 2º – O valor a ser pago pela expropriação não poderá ser superior ao apurado pela Comissão de Avaliação de imóveis e de Preços Públicos da Municipalidade.

Art. 3º - As despesas resultantes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, a ser suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de junho de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

João Cesar Maniaes
Secretario Municipal de Planejamento e Habitação

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal
“ANTONIO THIRION”, em 18 de junho de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.957 de 18 de junho de 2015.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, faixa de terra com 6.630,00 m2, para duplicação da Avenida Aristeu Marcicano, entre os Loteamentos Jardim Progresso e Jardim São Francisco, conforme específica e dá providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,
Considerando a crescente expansão demográfica por que passa o Jardim Progresso e o Jardim São Francisco, em nosso município;
Considerando que a duplicação da Avenida Aristeu Marcicano, é importante corredor de acesso a região sul do município, vindo melhorar a mobilidade urbana e por conseguinte facilitando a fluidez da malha viária desta importante região.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Cordeirópolis, por via amigável ou judicial, faixa de terra, matrícula nº 24.677, 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e 2º Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos – Comarca de Limeira – Estado de São Paulo, que consta pertencer a **GRACIELA LEVY LANGSCH**, brasileira, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **PAULO ROBERTO PEIXOTO LANGASCH**; **GISELE GRANGÉ LEVY TELES BARBOSA**, brasileira, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **JOSÉ TELES BARBOSA**; e, **FERNANDO ANTONIO GRANGÉ LEVY**, brasileiro, solteiro, todos residentes no Rio de Janeiro – RJ.

Parágrafo Único – A faixa de terra de que trata este artigo destina-se à duplicação da Avenida Aristeu Marcicano, entre os Loteamentos Jardim Progresso e Jardim São Francisco com área de 6.630,00 m2, com a seguinte descrição: medindo 390,00 metros de comprimento do ponto 04 ao ponto 05 seguindo pela faixa da linha de alta tensão e confrontando com Avenida Aristeu Marcicano; 390,00 metros por outro lado, do ponto 04 “A” ao ponto 05”A”, confrontando com área remanescente, por 17,00 metros de largura de ambos os lados, confrontando por um lado com área pertencente à municipalidade (área Institucional do Jardim Progresso) e pelo outro lado confrontando com área da matrícula 1.402 pertencente a Ricardo Levy.

Art. 2º – O valor a ser pago pela expropriação não poderá ser superior ao apurado pela Comissão de Avaliação de imóveis e de Preços Públicos da Municipalidade.

Art. 3º - As despesas resultantes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, a ser suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de junho de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

João Cesar Maniaes
Secretario Municipal de Planejamento e Habitação

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal
“ANTONIO THIRION”, em 18 de junho de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.958, de 18 de junho de 2015.

Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 4.164, de 06 de setembro de 2013, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC;
Considerando despacho exarado no Processo Administrativo nº 3635/2013, de 08/10/2013.

D e c r e t a

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 4.164, de 06 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Para a Comissão constituída conforme disposto no “caput”, do artigo anterior, ficam designados os integrantes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Sr. João Cesar Maniaes;
- 2 - Sr. Gilberto Peruchi;
- 3 - Sr. Alexandre Soares Rubin;
- 4 - Sr. Mauro Sérgio Sala;
- 5 - Sra. Ivana Maria Togni Gonçalves;
- 6 - Sr. Marcos Aparecido Tonelotti;
- 7 - Sra. Claudineia Adriane Catai Scatolin; e,
- 8 - Sr. José Vitor Lucke.”

Decreto nº 4.959 de 22 de junho de 2015.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0391	10.200,00
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0073	1.200,00
Total.....					11.400,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 2031	01	0388	5.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 2031	01	0392	6.400,00
Total.....					11.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de junho de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal
“ANTONIO THIRION”, em 22 de junho de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

**EXTRATO DE PORTARIAS
Portaria nº 9.915, de 15 de junho de 2015**

Convalida nomeação da Diretora Chefe de Coordenadoria da Coordenadoria de Educação Integral, Inclusão e Projetos Especiais – Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,
Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada a nomeação a contar de 1º de junho de 2015, da Sra. Edla Aparecida Sanches Bonatto, portadora do RG nº 28.944.806-2, para exercer as funções do cargo de Diretora Chefe de Coordenadoria da Coordenadoria de Educação Integral, Inclusão e Projetos Especiais - Ref. B1 (ch-40) – Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações.

Portaria nº 9.920, de 18 de junho de 2015

Convalida concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,
Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 16 de junho de 2015, convalidada a concessão de Licença Maternidade a servidora Jozilaine Furtado de Andrade, lotada no emprego público de Agente Comunitária de Saúde- Quadro de Pessoal Celetista - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria da Saúde, no período de 16.06. a 12.12.2015, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Portaria nº 9.922, de 22 de junho de 2015

Dispõe sobre admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Monitora Educacional - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,
Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 22 de junho de 2015, admitida Luciana Roberta Sala de Oliveira, portadora do RG nº 40.338.075-3, no emprego público de Monitora Educacional - Ref. 02-E (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2014, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 71 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Portaria nº 9.923, de 23 de junho de 2015.

Dispõe sobre remoção de servidor da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos para a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,
Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 23 de junho de 2015, o servidor Erick Giovanni Pessotti, lotado no emprego público de Motorista - Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, “removido” para a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – (Lei Complementar 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo de prorrogação de Contrato:

Termo de prorrogação do Contrato nº 076/2014

Contratante - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Contratada - Fica prorrogada no período de 1º.07 a 31.12.2015, a vigência do contrato de prestação de serviço por prazo determinado nº 076/2013 de 1º.08.2013, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis Sr. Amarildo Antonio Zorzo, e de outro lado a Sra. Emiliana Módolo - RG 32.280.595-8 e CPF nº 290.076.938-83, tudo de conformidade com o Processo Administrativo nº 2328, de 17.06.2015.

Termo de prorrogação do Contrato nº 083/2014

Contratante - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Contratada – Fica no período de 1º.07 a 31.12.2015, prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviço por prazo determinado nº 083/2014 de 30.06.2014, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis Sr. Amarildo Antonio Zorzo, e de outro lado a Sra. Paloma Cristina Barbosa, portadora do RG 44.787.351-0, CPF nº 357.226.618-13, tudo de conformidade com o Processo Administrativo nº 2135, de 08 de junho de 2015. Data: 15.06.2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Lei Complementar nº 220 de 25 de junho de 2015

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.908, de 3 de setembro de 1997, conforme específica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.908, de 03 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – A primeira parcela do décimo terceiro salário devido aos servidores da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, poderá ser paga, mediante requerimento do interessado, a partir do mês de fevereiro.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de junho de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito do Município de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 25 de junho de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 26/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de kit lanches para as Secretarias Municipais mediante Autorização de Fornecimento.

Tendo à licitação acima homologada em 10/06/2015, publicado no Jornal Oficial do Município em 19/06/2015, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preço da empresa classificada.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Salientamos que se trata de Registro de Preços, não estando esta municipalidade obrigada a adquirir nenhum dos itens abaixo, em qualquer quantitativo.

Cordeirópolis, 03 de Julho de 2015.
Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Rafael Silva dos Santos Padaria - ME

CNPJ: 16.701.019/0001-03 I.E: 272.014.116.116

PREÇO GLOBAL: R\$167.600,00 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos reais)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 29/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de pães.

Tendo à licitação acima homologada em 18/06/2015, publicado no Jornal Oficial do Município em 26/06/2015, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preço da empresa classificada.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório. Salientamos que se trata de Registro de Preços, não estando esta municipalidade obrigada a adquirir nenhum dos itens abaixo, em qualquer quantitativo.

Cordeirópolis, 03 de Julho de 2015.
Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Rafael Silva dos Santos Padaria - ME

CNPJ: 16.701.019/0001-03 I.E: 272.014.116.116

LOTE 01 – Pão de Leite R\$134.431,75 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)

LOTE 02 – Pão Francês R\$154.842,25 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Comissão Processante Disciplinar

Sindicância Investigatória n. 330/2015.....Desta forma e considerando tudo que nos autos consta, não foi constatado qualquer indício de dolo, má-fé ou prejuízo. Segundo relatório, o preço ajustado era compatível com os preços de mercado. Não houve pagamento a maior, nada enfim que pudesse ser caracterizado como prejuízo que obrigasse qualquer espécie de restituição ao erário. Desta forma, deixo de aplicar sanções administrativas pela inexistência de caracterização de infrações funcionais objetivas, conforme concluiu a comissão de sindicância bem como não há prova de quaisquer prejuízo ao erário, dolo ou má-fé, necessário de ressarcimento, segundo apurado até o presente. Relatório da Comissão Processante às fls. 94/100. Decisão às fls. 101/103. Arquiva-se. Amarildo Antonio Zorzo. Prefeito do Município de Cordeirópolis.

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2015

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, face ao disposto no art.26 da Lei nº 8.666/93, com fundamento nos termos do inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, contratação da empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/2971-06, no valor estimativo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para serviço de entrega de correspondências, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Cordeirópolis/SP, 30 de junho de 2015.
David Bertanha – Presidente

A T E N Ç Ã O

NA HORA DE JOGAR SEU LIXO DOMÉSTICO FIQUE ATENTO PARA OS SEGUINTESS CUIDADOS:

- *Evite deixar objetos pontiagudos expostos
- *Evite deixar expostos cacos de vidro ou garrafas quebradas
- *Descarte materiais hospitalares em postos específicos para essa coleta
- *Recicle e separe o material que pode ter outras destinações

**FAZENDO ISSO VOCÊ
COLABORA COM OS
CATADORES E AJUDA
A PRESERVAR O
MEIO AMBIENTE**



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Secretaria Municipal do
Meio Ambiente e Agricultura
CORDEIRÓPOLIS - SP



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade



Realização:



Prefeitura Municipal de
CORDEIRÓPOLIS



Secretaria Municipal de Saúde
CORDEIRÓPOLIS - SP



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
CUIDANDO DE GENTE

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br